



Universidade Federal Rural da Amazônia  
Pró Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

---

**Resolução N<sup>o</sup> 07, 21 de fevereiro de 2024**

**Requisitos e critérios para a banca examinadora de Mestrado e Doutorado do PgAgro**

Esta resolução entra em vigor em 19 de fevereiro de 2024.

1<sup>a</sup>. Os critérios para a escolha dos membros que compõem a banca examinadora de Mestrado e Doutorado do PgAgro estão condicionados ao Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA e à Recomendação n<sup>o</sup> 01/2023 do Ministério Público Federal.

2<sup>a</sup>. Do exame de qualificação, previsto no artigo 54 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA.

- a) O aluno deverá ter integralizado os créditos em disciplinas exigidos e as atividades obrigatórias (proficiência em língua inglesa) e complementares.
- b) O exame de qualificação de dissertação, no PgAgro tem o objetivo é avaliar os resultados parciais em até 18 meses, que comporão o produto final e o grau a maturidade acadêmico-científica do discente;
- c) O exame de qualificação de tese, cujo objetivo é avaliar os resultados parciais composto de no mínimo de dois capítulos, sendo um capítulo composto de um manuscrito submetido e com status em avaliação em periódico indexado na base SCOPUS ou Web of Science e o segundo capítulo com resultados parciais e avaliar a maturidade acadêmico-científica do discente e deverá ocorrer em até 36 meses;
- d) A banca examinadora do exame de qualificação de mestrado deverá ser composta pelo presidente o orientador ou coorientador, e por no mínimo, dois docentes/pesquisadores sendo pelo menos um externo à UFRA e às instituições em Rede, com aprovação no colegiado do PgAgro.
- e) A banca examinadora do exame de qualificação de doutorado deverá ser composta pelo orientador ou coorientador, como presidente e por, no mínimo, três docentes/pesquisadores sendo pelo menos dois externos à UFRA e às instituições em Rede, com aprovação no colegiado do PgAgro.
- f) A banca examinadora em que houver a participação de egressos do PgAgro, o membro da banca deve cumprir um período de cinco anos de carência após a data de defesa, sendo limitada até um membro (exame de qualificação de mestrado) e dois membros (exame de qualificação de doutorado).
- g) No caso de reprovação, o discente deverá realizar novo exame de qualificação, com prazo mínimo de dois (2) meses e máximo de seis (6) meses.

3<sup>a</sup>. Da defesa, previsto no artigo 55 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA.

- a) Para mestrado: comprovante de pelo menos um manuscrito extraído da dissertação com o status de, pelo menos, submetido; o periódico deverá ser indexado na base Web of Science ou SCOPUS.

- b) Para doutorado: comprovante de aceite em periódico de pelo menos um artigo aceito e um manuscrito submetido, ambos extraídos da tese; o periódico deverá ser indexado na base Web of Science ou SCOPUS.
- c) O orientador deverá cadastrar a banca examinadora no Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA) com 15 dias de antecedência.
- d) O aluno deverá ter integralizado os créditos exigidos, as atividades complementares e ter sido aprovado no exame de qualificação;
- e) Atendimento às determinações do regulamento específico do Programa referente à produção científica.
- f) Só serão aceitos artigos como produtos de dissertação e tese se o discente for o primeiro autor e o orientador um dos co-autores da publicação.

4ª. Do formato da dissertação ou tese, previsto no artigo 56 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA.

- a) No PgAgro as dissertações e teses podem ser em língua portuguesa ou inglesa, e quando houverem produtos gerados (artigos, livros e capítulos de livro) podem ser utilizados e apresentados no documento.

5ª. Da formação da banca examinadora de defesa e resultado, previsto nos artigos 58 e 59 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA e a Recomendação nº 01/2023 do Ministério Público Federal.

- a) Banca de Mestrado será presidida pelo orientador ou coorientador e mais três (3) membros, sendo, no mínimo, um externo à UFRA.
- b) Banca de doutorado será presidida pelo orientador ou coorientador e mais quatro (4) membros, sendo, no mínimo, dois externo à UFRA.
- c) A banca examinadora em que houver a participação de egressos do PgAgro, o membro da banca deve cumprir um período de cinco anos de carência após a data de defesa, sendo limitada até um membro (defesa de mestrado) e dois membros (defesa doutorado).
- d) O resultado do julgamento do produto final será expresso por uma das seguintes avaliações:
  - I – aprovado ou II – reprovado, no qual a aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual feita por cada membro da banca de defesa. Por fim, será considerado aprovado na defesa do produto final o discente que obtiver aprovação por maioria simples da banca de defesa.